



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.880/2017, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre autorização para adequação do quadro de detalhamento da despesa do exercício de 2017, através da abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM:

Faço saber que a Câmara Municipal de Quixeramobim, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adequar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD das Unidades Orçamentárias do Município, divulgado através do Decreto nº 4.214/2016, de 30 de novembro de 2016, mediante abertura de novos elementos de despesa junto aos Projetos e/ou Atividades constantes da Lei Orçamentária Anual – LOA 2017 (Lei nº 2.838/2016, de 03 de novembro de 2016), através de Decretos mensais.

Parágrafo único. Os créditos adicionais especiais, objeto de caput deste artigo, ficam limitados a R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais).

Art. 2º. Os recursos orçamentários necessários para o atendimento do disposto no artigo anterior são resultantes da anulação total e/ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei, na conformidade do Art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeramobim, 20 de junho de 2017.


Clébio Pavone Ferreira da Silva
Prefeito Municipal